



# Associação de Profissionais de Educação Física de Braga

## Proposta de Matriz Curricular – Proposta APEF Braga Cursos Científico-Humanísticos. Ensino Secundário Julho de 2018

A publicação do [Decreto de Lei n.º 55/2018](#) definiu, entre outras matérias, as matrizes curriculares para o Ensino Básico e Secundário.

Com este novo normativo, e com a preparação do ano letivo 2018/2019, muitas têm sido as dúvidas sobre o tempo semanal a atribuir à disciplina de Educação Física no Ensino Secundário, nomeadamente nos cursos científico-humanísticos e para as escolas que estão organizadas em blocos de 45 minutos. Pretende-se que esta proposta possa contribuir um esclarecimento sobre esse assunto.

De acordo com o DL n.º 55/2018 os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas terão de organizar os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada (blocos de 50 minutos ou 45 minutos) e gerindo, com referência aos tempos mínimos e dentro do intervalo de tempo total semanal definido (1530 minutos a 1620 minutos no 10º e 11º anos e 1035 no 12º ano) o total de minutos semanais a atribuir a cada disciplina.

Neste novo cenário vários foram os pedidos de esclarecimento dirigidos à APEF Braga pelos seus associados, nomeadamente acerca do tempo semanal da Educação Física nas escolas que funcionavam até ao ano letivo 2017/2018 com uma organização em blocos de 45 minutos. Face a esta necessidade de esclarecimento a APEF Braga estudou as matrizes curriculares e apresenta uma hipótese de de organização de tempo semanal que valoriza a Educação Física (mantendo os 180 minutos nas escolas que já tinham essa carga horária), mas também outras áreas disciplinares.

Tomando por referência a matriz curricular base para o Ensino Secundário e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular nos normativos publicados, é solicitado às escolas que promovam um trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Consideramos que esta proposta de matriz curricular será decisiva para o desenvolvimento desse perfil, já que o trabalho realizado nas aulas da disciplina de Educação Física se relaciona diretamente com as 8 das 10 áreas de competência que nele estão definidas, nomeadamente:

- Consciência e domínio do corpo;
- Bem-estar, saúde e ambiente;
- Relacionamento Interpessoal;
- Pensamento crítico e pensamento criativo;
- Raciocínio e resolução de problemas;
- Desenvolvimento pessoal e autonomia.
- Sensibilidade estética e artística;
- Informação e comunicação.



# Associação de Profissionais de Educação Física de Braga

10.º ano						
	10.º ano Artes, Humanidades e Socioeconómicas			10.º ano Ciências e Tecnologias		
Componentes de currículo (b)	Tempo Mínimo proposto DL 55/2018	Tempo Proposto APEF Braga		Tempo Mínimo Proposto DL 55/2018	Tempo Proposto APEF Braga	
<b>Geral:</b>			<b>Diferença</b>			<b>Diferença</b>
Português	180	180	0	180	180	0
Língua Estrangeira I, II ou III (c)	150	180	30	150	180	30
Filosofia	150	180	30	150	180	30
Educação Física	150	180	30	150	180	30
<b>Específica:</b>						
Trienal	250	270	20	250	270	20
<b>Opções (d):</b>	His/GD/GEO/ECO	His/GD/GEO/ECO		BIO/FQ	BIO/FQ	
Bienal 1	270	270	0	315	315	0
Bienal 2	270	270	0	315	315	0
<b>Opções (e):</b>						
Anual 1						
Opções (f):						
Anual 2 (g)						
Educação Moral e Religiosa (h) Cidadania e Desenvolvimento (k) (sem tempos atribuídos)		(h)			(h)	
<b>Total (i) (j)</b>	1420	1530	110	1510	1620	110
<b>Somatório da proposta para o ensino secundário</b>		1530			1620	

a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(d) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

(e) e (f) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (e).

(g) Oferta dependente do projeto educativo da escola — conjunto de disciplinas comum a todos os cursos.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(i) Em função das opções dos diversos cursos científico-humanísticos.

(j) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante.

(k) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.



# Associação de Profissionais de Educação Física de Braga

## 11.º ano

Componentes de currículo (b)	11.º ano Artes, Humanidades e Socioeconómicas			11.º ano Ciências e Tecnologias		
	Tempo Mínimo proposto DL 55/2018	Tempo Proposto APEF Braga		Tempo Mínimo Proposto DL 55/2018	Tempo Proposto APEF Braga	
<b>Geral:</b>			<b>Diferença</b>			<b>Diferença</b>
Português	180	180	0	180	180	0
Língua Estrangeira I, II ou III (c)	150	180	30	150	180	30
Filosofia	150	180	30	150	180	30
Educação Física	150	180	30	150	180	30
<b>Específica:</b>						
Trienal	250	270	20	250	270	20
<b>Opções (d):</b>	His/GD/GEO/ECO	His/GD/GEO/ECO		BIO/FQ	BIO/FQ	
Bienal 1	270	270	0	315	315	0
Bienal 2	270	270	0	315	315	0
<b>Opções (e):</b>						
Anual 1						
<b>Opções (f):</b>						
Anual 2 (g)						
Educação Moral e Religiosa (h) Cidadania e Desenvolvimento (k) (sem tempos atribuídos)	(h)	(h)			(h)	
<b>Total (i) (j)</b>	1420	1530	110	1510	1620	110
<b>Somatório da proposta para o ensino secundário</b>		1530			1620	

a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(d) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

(e) e (f) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (e).

(g) Oferta dependente do projeto educativo da escola — conjunto de disciplinas comum a todos os cursos.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(i) Em função das opções dos diversos cursos científico-humanísticos.

(j) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante.

(k) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.



# Associação de Profissionais de Educação Física de Braga

## 12.º ano

### 12.º ano

Componentes de currículo (b)	12.º ano		
	Tempo Mínimo proposto DL 55/2018	Tempo Proposto APEF Braga	Diferença
<b>Geral:</b> Português	200	225	25
Língua Estrangeira I, II ou III (c)			
Filosofia			
Educação Física	150	180	30
<b>Específica:</b> Trienal	270	270	0
<b>Opções (d):</b> Bienal 1 Bienal 2			
<b>Opções (e):</b> Anual 1	150	180	30
<b>Opções (f):</b> Anual 2 (g)	150	180	30
Educação Moral e Religiosa (h)	(h)	(h)	
Cidadania e Desenvolvimento (k) (sem tempos atribuídos)			
<b>Total (i) (j)</b>	920	1035	115
<b>Somatório da proposta para o ensino secundário</b>		1620	

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(d) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

(e) e (f) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (e).

(g) Oferta dependente do projeto educativo da escola — conjunto de disciplinas comum a todos os cursos.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(i) Em função das opções dos diversos cursos científico-humanísticos.

(j) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante.

(k) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.